

RESOLUÇÃO Nº 113/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **AIDE RIBAS DE PONTES**, formulado em 29 de julho de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 09 de agosto de 2019;

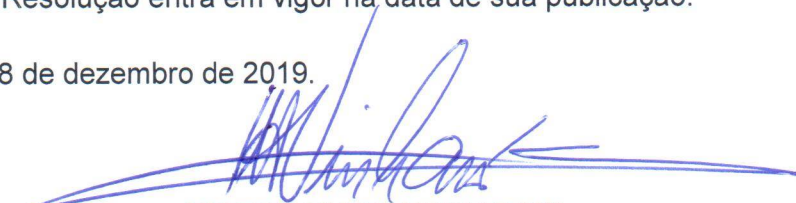
CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **AIDE RIBAS DE PONTES**, portadora do CPF/MF nº 024.533.259-65, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe G, da tabela de vencimentos do anexo IV da Lei Municipal nº 785/2017, com proventos proporcionais no valor de R\$ 872,46 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 18 de dezembro de 2019.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018